



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO CMAS Nº 05 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Deferimento de Inscrições e Revalidações de Inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Guararema/SP, conforme disposto no Edital de Credenciamento – Postura nº 01/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV da Lei Municipal 3024 de 18 de março de 2014 e pelo art. 2º, inciso VII, VIII e IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovado pelo Decreto 4314 de 06 de abril de 2023 e tendo em vista o disposto na Reunião Ordinária realizada em dia 13 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar, com base nos pareceres da Comissão de Análise, a inscrição das Entidades e/ou Associação e Projetos abaixo descritos:

- I. **Cáritas Diocesana (mantenedora) – Projeto Menino Jesus**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 52.580.826/0001-70, inscrita neste Conselho sob nº 01;
- I. **Santa Casa de Misericórdia de Guararema**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 48.517.932/0001-32, inscrita neste Conselho sob nº 02;
- II. **Centro Espírita Natalício de Jesus**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 46.001.244/0001-90, inscrita neste Conselho sob nº 03;
- III. **Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 51.362.549/0001-67, inscrita neste Conselho sob nº 04;
- IV. **Associação Beneficente Seja Feliz Idade**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.945.343/001-33, inscrita neste Conselho sob nº 19;



**CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- V. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guararema**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 39.882.810/0001-54, inscrita neste Conselho sob nº 22.

Art. 2º Conceder, com base no parecer da Comissão de Análise, a inscrição da Entidade e/ou Associação abaixo descrita, cuja inscrição neste Conselho será a de número 24, em atenção ao item 9.2 do Edital de Credenciamento – Postura nº 01/2023.

- I. **Centro de Integração Empresa Escola CIE E**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 (Matriz) e sob nº 61.600.839/0298-03 (Filial).

Art. 3º As inscrições terão prazo indeterminado, no entanto, as Entidades inscritas neste Conselho deverão se atentar ao disposto na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 e demais resoluções correlatas.

Art. 4º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos e legislação pertinentes a matéria, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Monteiro
Presidente – CMAS
Representante da Sociedade Civil